



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

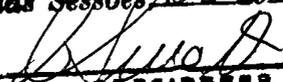
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Providencie-se a respeito
Sala das Sessões 08 de 02 de 94

REQUERIMENTO

Nº 14/94


PRESIDENTE

A Constituição Federal de 1988, reservou dispositivos especiais aos portadores de deficiências garantindo o acesso adequado aos edifícios de uso público, fabricação de veículos de transporte coletivo e equipamentos urbanos.

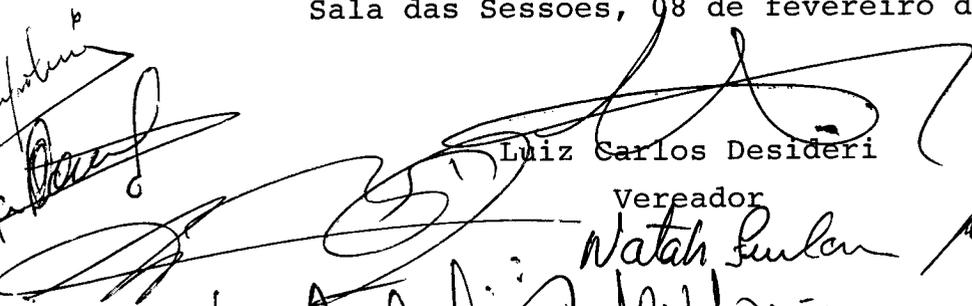
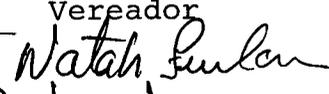
O Poder Público Municipal, tem, na medida do possível, voltado suas ações para essa proteção especial, em cumprimento ao que determina a lei.

Porém, determinados serviços prestados à população não são de exclusiva competência da Prefeitura, como por exemplo a instalação de caixa de coleta de correspondências.

Muitas vezes à adaptação de certo edifício público para o acesso aos portadores de deficiência é praticamente, no momento, impossível, contudo, o órgão poderá determinar a instalação de caixas coletoras especiais em locais predeterminados semelhante ao procedimento tomado pela Telesp instalando aparelhos telefônicos especiais para o uso dos deficientes.

Nestas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, o envio do presente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no sentido de estudar a possibilidade de instalar, principalmente na área central urbano, de caixas coletoras de correspondências exclusivamente para os portadores de deficiências em consonância com a legislação legal.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 1994.



Luiz Carlos Desideri
Vereador

Natch Suler

Roberto Junior

Carlos Roberto
